



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CONTRATO N° 082/2013

ORIGEM: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2013 A 12 DE AGOSTO DE 2014

VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Av. 25 de Julho, s/nº, centro, neste município de Coronel Pilar, inscrito no CPF sob nº 286.718.050-34, portador da Cédula de Identidade nº 1026130755, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APOMEDIL S.A. VEÍCULOS**, empresa com sede NA Rodovia BR 386 Km 347, nº 625, Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.157.859/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **CLEO WEIAND**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 217.891.930-87, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. É objeto desta licitação a aquisição de um (01) veículo novo, Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 415 CDI, tipo furgão longo, teto alto, primeiro emplacamento, ano 2013 e modelo 2013, na cor branca, motor Bi-Turbo movido a óleo diesel, 04 cilindros em linha, com 146 cv de potência, rodado simples, entre eixo de 3.665 mm, freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS, controle de tração, pneus radiais sem câmara 225/75 R 16, caixa de câmbio manual de 06 marchas sincronizadas à frente e uma a ré, direção hidráulica, AIR-BAG para o motorista, tanque de combustível com capacidade para 75 litros, estepe fora do compartimento de carga, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo, compartimento medindo internamente 3.265mm de comprimento, 1.993mm de largura, 1.940mm de altura, porta de correr lateral (lado direito) com travas de segurança, estribo incorporado ao pára-choque para porta traseira, regulagem elétrica dos faróis, vidros elétricos com comando do motorista, fechamento central das portas com controle remoto e faróis de neblina. Veículo equipado com todos os acessórios conforme código brasileiro de trânsito.

1.2. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal. Tendo neste período 03 revisões gratuitas de mão de obra.

1.3. A empresa vencedora deverá proporcionar estrutura para assistência técnica autorizada pelo fabricante, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos especializados em veículos movidos a óleo diesel, sob pena de desclassificação. A distância máxima aceitável entre o Município de Coronel Pilar e a Concessionária autorizada é de até 120 Km.

1.4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela firma fabricante ou por seu representante autorizado, mediante comprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.5. O prazo de entrega do veículo é de até 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) pelo objeto. O preço é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento dar-se-á contra empenho, após a entrega do veículo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do veículo objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Projeto	1504 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.52.00.00	Veículos de Tração Mecânica (5090)
4.4.90.52.52.00.00	Veículos de Tração Mecânica (5536)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de garantia e revisões do veículo serão realizados na Concessionária autorizada conforme o caso e/ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao CONTRATANTE com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia, compreendido no período de 01 (um) ano a partir da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo – A distância máxima aceitável entre o Município de Coronel Pilar e a Concessionária autorizada é de até 120 Km.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do presente contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar no cumprimento do objeto, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA.

A garantia mínima do veículo é de 01 (um) ano, conforme proposta da CONTRATADA, contados da data de efetiva entrega na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar, 12 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APOMEDIL VEÍCULOS SA.

CLEO WEIAND

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS n° 45.252

Assessoria Jurídica